Órgão: Município de Cordilheira Alta
Setor: Fundo Municipal de Saúde
Responsável: Juliana Tozzo
E-mail: admsaude@pmcordi.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A implantação de um centro de terapias no município visa suprir a crescente demanda por atendimentos especializados nas áreas de reabilitação física, saúde mental e desenvolvimento infantil. Atualmente, muitos moradores precisam se deslocar para cidades vizinhas em busca desses serviços, o que gera custos adicionais, dificuldades logísticas e, em muitos casos, descontinuidade no tratamento.

Além disso, observa-se um aumento significativo de condições que requerem acompanhamento terapêutico contínuo, como transtornos do espectro autista, atrasos no desenvolvimento, doenças crônicas, reabilitação pós-cirúrgica e transtornos emocionais. A ausência de estrutura local adequada compromete a qualidade de vida da população e sobrecarrega o sistema público de saúde regional.

O centro de terapias permitirá a oferta de serviços multidisciplinares, incluindo fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros, promovendo um atendimento integral e humanizado. Essa abordagem contribui para diagnósticos mais precoces, intervenções mais eficazes e melhores resultados clínicos.

Do ponto de vista econômico, o investimento fortalece a rede de saúde local, reduz gastos com transporte de pacientes e estimula a geração de empregos diretos e indiretos, valorizando profissionais da área da saúde e fomentando o desenvolvimento do município.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios de descentralização e acessibilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso da população a serviços essenciais e garantindo maior equidade no atendimento.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para a implantação de um centro de terapias no município, com vistas à definição da solução técnica mais adequada, considerando critérios de segurança, padronização, desempenho e viabilidade técnica.

A execução pretendida enquadra-se como obra e serviços comuns de engenharia, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, conforme práticas usuais de mercado.

Ressalta-se que o município não dispõe de imóvel próprio previamente adequado para a instalação do centro de terapias. Ademais, a locação de imóvel de terceiros implicaria custos contínuos, o que se mostra incompatível com a intenção da Administração de manter o

serviço de forma permanente, em razão dos benefícios decorrentes de sua implantação. Dessa forma, a locação não se apresenta como alternativa viável.

Por outro lado, considerando a existência de terreno disponível de propriedade do município, a execução da obra para construção do centro de terapias configura-se como a solução mais adequada. Destaca-se, no entanto, que o município de Cordilheira Alta/SC não possui, em seu quadro, equipe técnica especializada, nem dispõe de recursos materiais suficientes para a execução direta da obra. Assim, foram avaliadas as alternativas possíveis para atendimento da demanda.

Diante da necessidade de mão de obra qualificada em diversas especialidades, bem como do emprego de materiais e equipamentos específicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada, responsável pela execução dos serviços com fornecimento de equipe técnica e insumos, constitui a alternativa mais viável para a implementação do empreendimento.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Entre as soluções verificadas, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços, se mostrou como a melhor alternativa.

Tendo em vista a identificação da solução, tratando-se de obra e serviço comum de engenharia, verifica-se o processo licitatório, na modalidade concorrência como a alternativa mais viável para a contratação, onde será possível contratar o objeto desejado, por um processo de ampla concorrência, que possibilita adquirir materiais e serviços de qualidade a preços vantajosos para o erário público.

Acaso haja necessidade a interessada poderá efetuar visita técnica ao local para verificação total da demanda para elaboração de sua proposta. A contratada será responsável pela completa execução do objeto.

Quanto à utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não há item específico padronizado aplicável à contratação em questão, uma vez que se trata de obra de engenharia com características técnicas próprias, definidas por projeto executivo específico. Ainda assim, sempre que aplicável, foram observadas referências técnicas e parâmetros consagrados nacionalmente, de modo a garantir uniformidade, comparabilidade de preços e adequada especificação dos serviços.

A solução adotada apresenta-se completa, tecnicamente adequada e compatível com o planejamento da Administração, assegurando a resolução definitiva do problema identificado, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

Deverá ser contratada empresa com capacidade técnica e mão de obra especializada para execução dos serviços necessários e fornecimento dos materiais previstos nos projetos.

A execução dos serviços será fiscalizada por profissionais do município, assim como por representante institucional do setor requerente do processo, de modo a assegurar o fiel

cumprimento das condições contratuais, a observância das normas técnicas aplicáveis e a conformidade com o projeto aprovado.

Tal acompanhamento tem por finalidade garantir a qualidade dos serviços executados, o atendimento aos padrões de segurança e desempenho estabelecidos, bem como o adequado emprego dos materiais e recursos envolvidos, permitindo a identificação e correção tempestiva de eventuais inconformidades, além de assegurar a entrega do empreendimento em conformidade com o interesse público e os objetivos propostos.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

As estimativas das quantidades foram definidas com base nos projetos preliminares, elaborados a partir de levantamento técnico em campo realizado na área da obra, no município de Cordilheira Alta/SC, sendo elaborados os projetos, memorial descritivo e cronogramas, os quais contemplam as necessidades quanto à quantidade referente aos materiais, mão de obra, bem como quanto às etapas de execução inicial do Centro de Terapias.

Trata-se de uma construção de uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado com uma área estimada de 565,00m².

Esta municipalidade já dispõe dos projetos técnicos elaborados, uma vez que a elaboração destes foi analisada e contratada em processo administrativo efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde nº 20/2025 FMS, tendo como contratada e responsável pela elaboração destes, a empresa SIMENG ENGENHARIA LTDA (60.025.322/0001-17).

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município ainda não possui plano anual de contratações.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor desta contratação é de **R$ 638.324,58 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos**), conforme projetos, planilhas e cronograma executados.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Para a qualificação técnica, para que esta municipalidade tenha a comprovação de contratar empresa capacitada para o referido objeto, a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome de seu engenheiro responsável, comprovando já ter executado serviço semelhante, de acordo com os quantitativos relacionados abaixo:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar

Fundação superficial tipo sapata	565,00 m²	50%	282,50 m²
Estrutura em concreto armado	565,00 m²	50%	282,50 m²

Deverá ser contratada empresa com registro na entidade de classe competente, bem como com responsável técnico registrado.

A contratada deverá contar com um encarregado geral e com no mínimo um responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto que comprove a qualificação indicada acima.

A contratada deverá possuir os materiais e mão de obra para execução dos serviços e possuir regularização fiscal, social e trabalhista e falimentar, bem como apresentar bons índices em seu balanço patrimonial.

Não havendo bons índices deverá declarar/comprovar possuir capital mínimo de 10% do valor da contratação.

Não havendo a empresa e/ou o responsável técnico registro na entidade competente no estado de Santa Catarina no momento do certame, esta deverá apresentar o registro no estado de SC no momento da assinatura do contrato.

O processo permitirá a participação de todas as empresas pertencentes ao ramo, interessadas, visto que o valor do processo ultrapassa R$ 80.000,00, disposto no art 48, I, da lei complementar 123/2006, bem como esta municipalidade não possui conhecimento de no mínimo 03 empresas de porte ME /EPP capazes de executar o referido objeto, visto que na ultima concorrência realizada paro o Fundo Municipal de Saúde, houve apenas a participação de 02 empresas, entre estas apenas 01 do porte ME/EPP, desta forma, restringir a participação poderia causar prejuízo ao município, que busca pelo melhor preço e melhor alternativa para a contratação.

Será permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como responder pelas obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional é exigida apresentação de atestados.

A subcontratação ainda dependerá de autorização prévia desta municipalidade. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da natureza do objeto e das soluções técnicas adotadas, verificou-se que a contratação não comporta parcelamento em itens distintos, sendo tecnicamente mais adequada a sua execução de forma integrada, por meio de contratação única, englobando todas as etapas da obra.

A obra constitui um conjunto indivisível de serviços interdependentes, cujas etapas possuem relação técnica direta e sequência lógica obrigatória. O parcelamento do objeto poderia comprometer a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de responsabilização, aumento de riscos de falhas na execução e prejuízos à qualidade final da obra.

Além disso, a execução por múltiplos contratos acarretaria maior complexidade administrativa, ampliação dos custos de fiscalização e gerenciamento, bem como potencial aumento do custo global do empreendimento, em razão da perda de economia de escala e da necessidade de mobilização e desmobilização de diferentes empresas.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece a otimização de recursos, a racionalização dos custos e a responsabilização única da contratada pela execução integral do objeto, facilitando o controle, a fiscalização e a apuração de eventuais responsabilidades técnicas.

Sendo uma empresa vencedora a mesma poderá se programar para executar a totalidade desta etapa da obra, assim como, poderá prestar a garantia total da obra que executar, sendo dos materiais e do serviço, sendo que esta deverá ser de prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima, a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a contratação de uma única empresa para a execução conjunta dos serviços mostra-se a solução mais adequada para garantir qualidade, segurança e eficiência na execução da obra.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, pretende-se obter uma infraestrutura com ambiente adequado, acessível e seguro, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. A implantação do centro de terapias contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços públicos, garantindo atendimento mais próximo, qualificado e contínuo à população.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Constatação da existência de dotação orçamentária suficiente para a execução do objeto, executando a devida reserva de valor que será necessário. A dotação previamente reservada a esta contratação é a

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.002 – Ampliação da Rede Física da Saúde
Modalidade de Aplicação 4490.00.00 - 02- Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 1.500.7011.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas Parlamentares Municipais

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.002 – Ampliação da Rede Física da Saúde
Modalidade de Aplicação 4490.00.00 - 02- Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 2.500.1002.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde, dispostas no cronograma do exercício financeiro 2026.

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.002 – Ampliação da Rede Física da Saúde
2 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Adicionalmente nomear fiscais e gestor de contrato pelo município para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, para fins de aditivos contratuais ou outras necessidades inerentes à execução. Previamente ficam definidos como fiscais os engenheiros desta municipalidade, Mireli Pezzini Rocha, Valdemar Martins e Assis Galvão Junior, bem como a autoridade do fundo municipal de saúde e para gestão contratual o servidor Huedsley Groth Nunes. Os fiscais designados, atuarão na fiscalização a qual compete formação de engenheiro civil.

Efetuar a exigência de garantia contratual pela empresa vencedora, no percentual de 5% do valor da contratação, que deverá ser efetuada, comprovada e apresentada juntamente na assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é correlata à contratação anteriormente realizada para elaboração dos projetos executivos, orçamentos e memorial descritivo da obra, documentos que subsidiam e definem a execução técnica para a presente licitação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, foi efetuado análise dos potenciais riscos e medidas mitigatórias para solução, de modo que além daqueles já apontados na Portaria 88/2025 de 19 de fevereiro de 2025, fora efetuado uma análise mais complexa para a referida contratação.

O objetivo desta matriz de risco é identificar, analisar, avaliar e controlar os riscos relacionados à prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra.

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Severidade**	**Ações Preventivas**	**Ações Corretivas**
Atraso na conclusão da obra	Média	Alto	Alta	Estabelecer um cronograma realista e factível	Negociar prazos junto a empresa contratada
Falta de materiais	Baixa	Média	Média	Verificar indices patrimoniais para garantir contratação de empresa com capacidade de gerir	Notificar a empresa/solicitar providencia imediato

				patrimonio.	
Problemas de qualidade na execução do objeto	Média	Alto	Alto	Realizar a seleção rigorosa do fornecedor, Solicitando atestados de capacidade Técnica a fim de comprovar sua exeperiencia.	Realizar inspeções frequentes durante a execução da obra
Aumento nos custos da obra	Média	Médio	Médio	Elaborar contrato bem detalhado com cláusulas claras de reajuste de preços e sua forma de comprovação e quando aplicavel.	Efetuar pesquisas com data base mais atualizada possivel. Negociar melhores condições e preços com o fornecedor.
Danos ao patrimônio existente	Média	Alto	Alto	Elaborar um contrato bem detalhado com cláusulas claras, constantes do memorial descritivo.	Seguro garantia contratual na assinatura do contrato.
Violação de normas ambientais	Baixa	Média	Média	Estabelecer protocolos claros de segurança ambiental e fiscal	Tomar medidas legais cabíveis contra a empresa contratada ou responsável pelas Violações.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade na contratação e execução deste objeto.

O atendimento adequado das providências elencadas e a observância aos princípios legais assegurarão que o processo seja conduzido de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Kely Regina Beltrame Salvadego

Cordilheira Alta/SC, 06 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELY REGINA BELTRAME SALVADEGO
Data: 10/08/2026 13:23:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kely Regina Beltrame Salvadego
Gerente de Saúde